ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 671 de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a delimitação da Zona Urbana e Zona de expansão Urbana de Magalhães de Almeida – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana do Município de Magalhães de Almeida - MA, definida pelas estruturas representadas e demarcadas por limites georreferenciados, acidentes geográficos e artificiais do Município de Magalhães de Almeida - MA.

Art. 2º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.

Art. 3º O perímetro urbano compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não acompanhou o processo regular de parcelamento.

Parágrafo Único. Todo parcelamento de chácara, será considerada parte integrante do perímetro urbano quando for executada a infraestrutura de acesso e do empreendimento (rede de água, rede de esgoto, iluminação de energia elétrica, no mínimo com ruas cascalhadas, meio-fio, sarjeta), a qual deverá ser custeada pelos proprietários dos respectivos empreendimentos.

Art. 4º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e adquiridos à estrutura urbana.

Art. 5º À área definida pelo perímetro da Zona Urbana, compreendida pelos núcleos urbanos e expansão urbana do Município de Magalhães de Almeida, aplicar-se:

I - os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de zoneamento, do parcelamento do solo urbano e do sistema viário básico;

II - a alteração do perímetro das zonas de que trata o art. 1º far-se-á com observância a elaboração e procedimentos necessários na Lei Orgânica do Município e

leis que trata de parcelamento do solo.

Art. 6º A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e melhorados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

Art. 7º O memorial descritivo assim como o mapa do Perímetro de cada área (Urbana e Expansão Urbana) do Município de Magalhães de Almeida encontra-se nos Anexos abaixo relacionados:

I – Anexo 1: Planta de situação (Perímetro Urbano);
II – Anexo 2: Memorial Descritivo (Perímetro Urbano);

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 671/2025, foi publicada em 17/09/2025, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.

Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 006/2025-GAB

MEMORIAL DESCRITIVO

Comarca: MAGALHÃES DE ALMEIDA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA CNPJ: 06.988.976/0001-09
Localização: PERÍMETRO URBANO
UF: MA Município: MAGALHÃES DE ALMEIDA
Área: 529,1249 hectares / 5.291.249,17 m² Perímetro: 9.968,50 metros

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9626557.950 m e E 809070.080 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado no PERÍMETRO URBANO; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:120°44'52.60'' e 1197.49; até o vértice P1, de coordenadas N 9625945.720 m e E 810099.230 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:72°43'14.20'' e 149.28; até o vértice P2, de coordenadas N 9625990.060 m e E 810241.770 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:138°04'30.05'' e 1468.70; até o vértice P3, de coordenadas N 9624897.320 m e E 811223.090 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:18°34'42.99'' e 517.10; até o vértice P4, de coordenadas N 9625387.470 m e E 811387.840 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:117°29'8.09'' e 249.88; até o vértice P5, de coordenadas N 9625272.146 m e E 811609.512 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00'' e 0.00; até o vértice P6, de coordenadas N 9625272.146 m e E 811609.512 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:201°29'4.80'' e 1111.56; até o vértice P7, de coordenadas N 9624237.820 m e E 811202.400 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:219°59'23.06'' e 554.95; até o vértice P8, de coordenadas N 9623812.638 m e E 810845.760 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00'' e 0.00; até o vértice P9, de coordenadas N 9623812.638 m e E 810845.760 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:226°42'13.90'' e 440.95; até o vértice P10, de coordenadas N 9623510.250 m e E 810524.830 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:267°39'7.21'' e 444.97; até o vértice P11, de coordenadas N 9623492.020 m e E 810080.230 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:301°31'40.58'' e 1254.89; até o vértice P12, de coordenadas N 9624148.220 m e E 809010.580 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:330°47'8.65'' e 818.07; até o vértice P13, de coordenadas N 9624862.230 m e E 808611.300 m; deste, segue confrontando com a ZONA RURAL, com os seguintes azimute plano e distância:15°08'20.53'' e 1756.69; até o vértice P0, de coordenadas N 9626557.950 m e E 809070.080 m, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES:

- NORTE – ZONA RURAL.
- SUL – ZONA RURAL.

- LESTE – ZONA RURAL.
- OESTE – ZONA RURAL.

MAGALHÃES DE ALMEIDA / MA, 05/09/2025.

ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300

Digitally signed by ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300
Date: 2025.09.08 09:30:24 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
P0	809070.080	9626557.950	P0-P1	120°44'52.60"	120°34'58.45"	1197.49
P1	810099.230	9625945.720	P1-P2	72°43'14.20"	72°33'20.05"	149.28
P2	810241.770	9625990.060	P2-P3	138°04'30.05"	137°54'35.89"	1468.70
P3	811223.090	9624897.320	P3-P4	18°34'42.99"	18°24'48.83"	517.10
P4	811387.840	9625387.470	P4-P5	117°29'8.09"	117°19'13.94"	249.88
P5	811609.512	9625272.146	P5-P6	0°00'0.00"	-0°09'54.16"	0.00
P6	811609.512	9625272.146	P6-P7	201°29'4.80"	201°19'10.64"	1111.56
P7	811202.400	9624237.820	P7-P8	219°59'23.06"	219°49'28.90"	554.95
P8	810845.760	9623812.638	P8-P9	0°00'0.00"	-0°09'54.16"	0.00
P9	810845.760	9623812.638	P9-P10	226°42'13.90"	226°32'19.74"	440.95
P10	810524.830	9623510.250	P10-P11	267°39'7.21"	267°29'13.05"	444.97
P11	810080.230	9623492.020	P11-P12	301°31'40.58"	301°21'46.42"	1254.89
P12	809010.580	9624148.220	P12-P13	330°47'8.65"	330°37'14.49"	818.07
P13	808611.300	9624862.230	P13-P0	15°08'20.53"	14°58'26.37"	1756.69

PLANTA DE SITUAÇÃO

ENDEREÇO:
PERÍMETRO URBANO
MAGALHÃES DE ALMEIDA / MA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ - 06.988.976/0001-09

PRANCHA **A4**

ÁREA:
5.291.249,17 m²

PERÍMETRO :
9.968,50 metros

RESPONSÁVEL:
ANTONIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
CTFA 67233414300

ASSINATUTRA DO RESPONSÁVEL

ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300

Digitally signed by ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300
Date: 2025.09.08 09:22:55 -03'00'

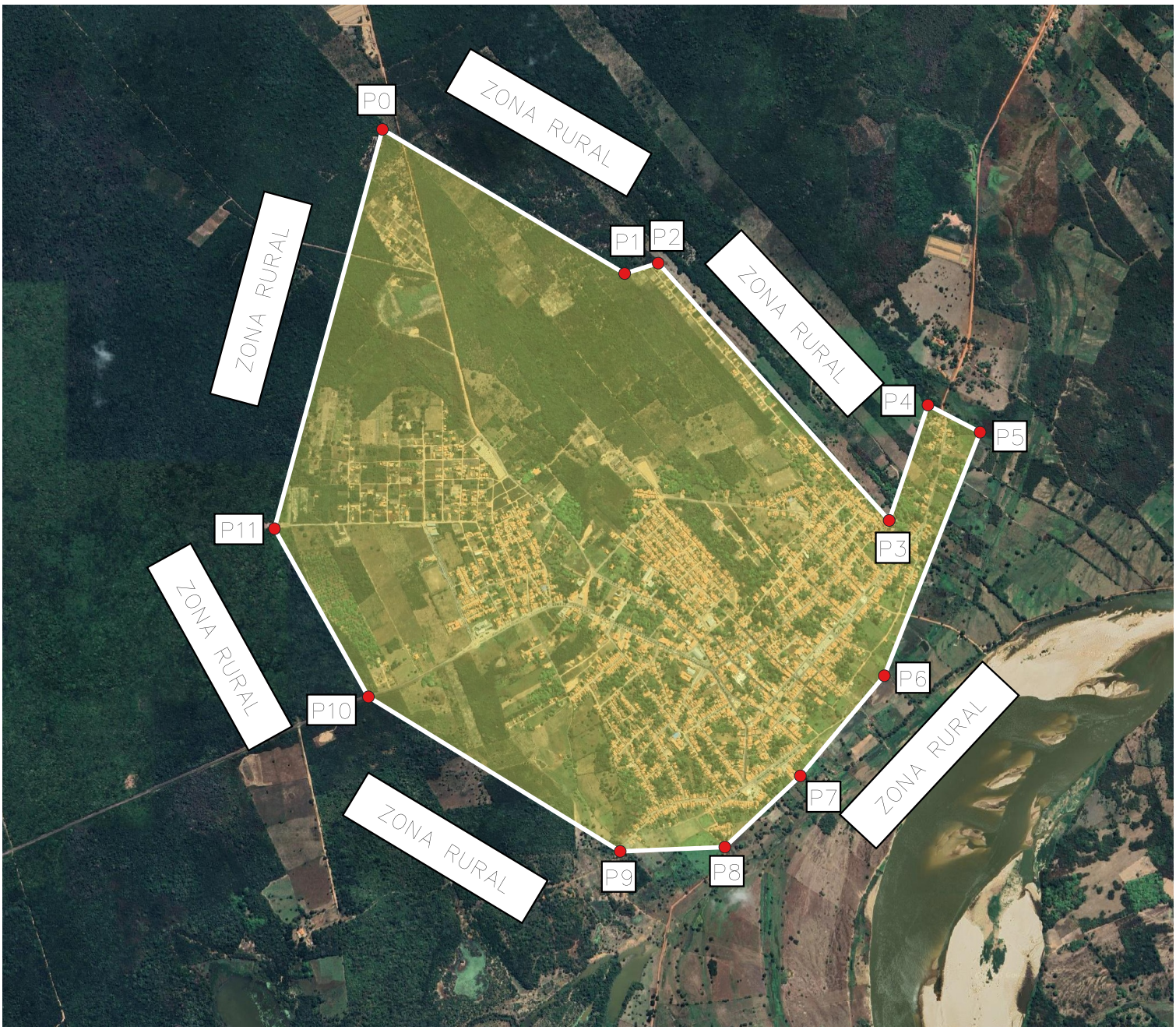

0 250 500 m

PLANTA DE SITUAÇÃO	**PRANCHA**	**A4**	RESPONSÁVEL: **ANTONIO GOMES DA SILVA JÚNIOR** **CTFA 67233414300**
ENDEREÇO: **PERÍMETRO URBANO** **MAGALHÃES DE ALMEIDA / MA**	ÁREA: 5.291.249,17 m²		ASSINATUTRA DO RESPONSÁVEL
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA** **CNPJ - 06.988.976/0001-09**	PERÍMETRO : 9.968,50 metros		ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300 Digitally signed by ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR:67233414300 Date: 2025.09.08 09:23:28 -03'00'